Autoridade da Concorrência

CONCURSO PÚBLICO

Programa do Concurso

Procedimento para aquisição de serviços de manutenção de software e de serviços de computação na cloud

Procedimento: 113/URF/2022

Autoridade da Concorrência

Índice

Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º Decisão de contratar 3
Artigo 4.º Modo de apresentação das propostas 3
Artigo 5º Apoio técnico referente à plataforma 3
Artigo 6.º Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento 3
Artigo 7.º Documentos que constituem a proposta 4
Artigo 8.º Apresentação das propostas 4
Artigo 9.º Exclusão da proposta 4
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas 5
Artigo 11.ª Prazo de manutenção das propostas 5
Artigo 12.º Critério de adjudicação das propostas 5
Artigo 13.º Critério de desempate de propostas 5
Artigo 14.º Documentos de habilitação 6
Artigo 15.º Caução 6
Artigo 16.º Contrato 6

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de suporte e de *Software Assurance* de *software Microsoft* atualmente licenciado à AdC e o licenciamento adicional necessário para o crescimento da equipa da AdC, bem como introduzir alterações necessárias de modo a acompanhar o modelo de licenciamento atual, com as características e nas condições constantes do Caderno de Encargos e no seu Anexo B.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade da Concorrência (AdC), com o NIPC: 506 557 057, com sede na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa, telefone (351) 21 790 20 00, fax (351) 21 790 20 99, endereço de correio eletrónico: adc@concorrencia.pt.

Artigo 3.º
Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, que autorizou a abertura do procedimento em **– de maio de 2022**, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Artigo 4.º
Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado.

Artigo 5º
Apoio técnico referente à plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h às 24h ou por *email* através do endereço apoio@acingov.pt.

Artigo 6.º
Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, devendo os interessados apresentar os seus pedidos através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo estes respondidos através da mesma durante o segundo terço do prazo fixado.
2. Também durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

3. Os esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º
Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar:
 a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** do Caderno de Encargos do presente do concurso a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
 b. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 c. Documentos que contenham os aspetos da execução submetidos à concorrência definidos pelo Caderno de Encargos e seus Anexos.
 d. Documento com identificação do preço total da proposta e o preço de cada um dos itens, definidos na tabela do **Anexo B.**
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por quem tenha poderes para obrigar o concorrente e redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º
Apresentação das propostas

1. Os concorrentes podem apresentar proposta tendo em vista a adjudicação separada de cada lote ou adjudicação agregada da totalidade dos lotes nos termos do n.º 5 do artigo 46.º-A.
2. A possibilidade prevista na última parte do número anterior, deve obedecer o critério do melhor preço para a entidade adjudicante, em resultado da adjudicação agregada de lotes, em vez da adjudicação isolada dos mesmos.

Artigo 9.º
Exclusão da proposta

1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:
 a. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no artigo 7.º do presente Programa;
 b. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 c. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

d. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
e. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for entregue fora do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 10.º
Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser submetidos, na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt., até às **23h:59m, do 12.º dia**, a contar da data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.
2. Até ao termo do prazo definido para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 11.ª
Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º
Critério de adjudicação das propostas

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de monofator, designadamente o preço mais baixo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do CCP, na medida em que, tendo em conta os serviços que se pretendem contratar, o Caderno de Encargos e os respetivos anexos definem todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço.
2. A entidade adjudicante procederá adjudicação agregada dos lotes, se da mesma resultar uma adjudicação com melhor preço, comparativamente com a adjudicação separada por cada lote.

Artigo 13.º
Critério de desempate de propostas

1. Em caso de adjudicação agregada da totalidade dos lotes, atender-se-á o critério de desempate a proposta que apresente o menor valor unitário para o item com o part number AAA-10756;
2. Em caso de adjudicação separada de cada um dos lotes, atender-se-á os seguintes critérios desempate:
 a. No lote 1, a proposta que apresente o menor valor unitário para o item com o part number AAA-10756;
 b. No lote 2, a proposta que apresente o menor valor unitário para o item com o part number 810-04760;
 c. No lote 3, o recurso ao sorteio.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

3. Sempre que, o critério previsto nos números anteriores não permita desempatar as propostas atender-se-á o recurso ao sorteio, conforme previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 75.º do CCP.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

3. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 (cinco)** dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 a. Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
 c. Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
 d. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 e. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt/ os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
 a. O adjudicatário pode, em substituição dos documentos referidos no número 1, indicar o *sítio da internet* onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 b. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
5. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **5 (cinco)** dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 15.º
Caução

Não há lugar à prestação de caução.

Artigo 16.º
Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt